



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2007

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2007

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de microcomputadores, conforme **ANEXO I – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010, iniciando-se no dia 25/05/2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de material, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 Somente será admitida a participação posterior, no presente registro de preços, de Órgão Participante com autorização expressa do COREN-SP.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de microcomputadores, conforme especificações constantes do **ANEXO I – OBJETO** deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.1.2” abaixo:
 - 4.1.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “4.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.1.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, exceto as procurações que devem ser apresentadas na via original, com firma reconhecida e serão retidas para instrução do processo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.4 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 007/2007

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 007/2007

COREN-SP

- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.1” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial;

6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I – OBJETO**;

6.1.4 O Valor unitário do objeto a ser registrado.

6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses.

6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 12 (doze) meses

6.1.6 Prazo de entrega de, **no máximo**, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação de material e notificação para assinatura de contrato.

6.1.7 Prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;

6.1.8 Prazo de garantia contratual total de, **no mínimo**, 36 (trinta e seis) meses, “on site” na sede e subseções do COREN-SP.

6.1.8.1 Será exigida garantia “on site”, na sede e subseções do COREN-SP, devendo o Contratado fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, na Sede e em todas as subseções do Estado de São Paulo existentes, conforme ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP ou subseções a serem criadas no prazo de garantia.

6.2 A Licitante deve **realizar os testes** em um microcomputador idêntico, exceto quanto ao sistema operacional, ao que será fornecido, com todos os *drivers* instalados., conforme ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO . e **declarar em sua proposta os valores obtidos**.

6.2.1 A verificação consiste em analisar o “hardware”, e não o Sistema Operacional.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.2.2 Para a realização dos testes, deve estar instalado o Sistema Operacional Windows XP Professional SP2, mesmo Sistema Operacional utilizado na máquina de referência. Cabe ressaltar que a máquina a ser entregue deve conter o Sistema Operacional Windows Vista Business.

6.3 Não serão admitidas cotações inferiores à previsão contida neste Edital.

6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2";

7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "4.1".

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

7.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

7.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

7.1.5.2 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os índices que seguem:

7.1.5.2.1 LC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,17 (um inteiro e dezessete centésimos), obtido da seguinte fórmula: **LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante**

7.1.5.2.2 EN (índice de Endividamento), não superior a 0,29 (vinte e nove centésimos), obtido da seguinte fórmula: **EN = (Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo) ÷ Ativo Total.**

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.6.1 Atestado(s) em nome da Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.7.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.8 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 8.3.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.3.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.4.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.4.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 8.4.3 Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** do objeto.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.5.1 Em caso de empate, será observada a ordem determinada pelo art 3º. da Lei 8248/91. Persistindo o empate, será observado o art 3º.§2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio.
- 8.5.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais)**
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- 8.12 Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.6”
- 8.13 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.14 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.15 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.16.1 Substituição e apresentação de documentos;
- 8.16.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.16.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.19 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.9” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20 Encerrada a habilitação, será suspensa a sessão.
- 8.20.1 O vencedor deverá providenciar **amostra do produto ofertado em 24 (vinte e quatro) horas**, para realização do teste em sessão pública, facultada a presença das Licitantes.
- 8.20.2 Havendo compatibilidade com o Edital, será declarada definitivamente vencedora a Licitante, passando-se à fase de Habilitação
- 8.20.3 Não havendo compatibilidade com o Edital, será desclassificada a proposta, passando-se à negociação com o 2º. colocado, repetindo-se o procedimento previsto nos subitens “8.9” e seguintes, e assim sucessivamente.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.4 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Homologado o certame, será elaborada a Ata de Registros de Preços.
- 9.6.1 Não haverá obrigatoriedade da Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, permanecendo fixo e irremovível o preço registrado.

11 DA NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E REQUISIÇÃO DE MATERIAL

- 11.1 Um vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições ao vencedor por qualquer meio hábil, o qual deverá formalizar o Contrato, conforme ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, no prazo de 05 (dias) corridos.
- 11.2 Formalizado o contrato, o contratado deverá entregar o material requisitado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 11.3 A vigência do contrato é imediata e se exaure com a entrega do material e o pagamento, exceto quanto à garantia, que obrigará o Contratado por 36 (trinta e seis) meses.

12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 12.1 O Contratado deverá entregar o material requisitado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da data de solicitação de material.
- 12.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.3 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta do Contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 12.4 O material solicitado será recebido provisoriamente.
- 12.5 Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termos de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 12.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 12.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 12.7 Na hipótese deste subitem 12.6 o prazo previsto no subitem 12.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Recebido o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta..
- 13.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 13.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 14.2 Se houver recusa do Vencedor em assinar contrato ou ata de registro de preços será aplicada, cumulativamente, uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 14.3.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 14.3.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 14.3.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 14.2.
- 14.3.5 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 14.3.6 As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 14.3.7 As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia contratual total de, **no mínimo**, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 15.2 A garantia oferecida independe de rompimento de lacres, permitindo à Administração o acesso ao interior do gabinete.
- 15.3 Será exigida garantia “on site”, na sede e subseções do COREN-SP, devendo o Contratado fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, na Sede e em todas as subseções do Estado de São Paulo existentes, conforme ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP ou subseções a serem criadas no prazo de garantia,
- 15.3.1 O Contratado deverá prestar assistência técnica no local da instalação do equipamento, mesmo na hipótese de alteração de endereço.
- 15.4 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 15.5 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “16.1.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “16.1.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 16.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas;
- 16.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item “8”, em especial dos subitens “8.9” a “8.19” e”, deste instrumento convocatório.
- 16.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 16.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “8.2” em diante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 16.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 16.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 16.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 16.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 16.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 16.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 16.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 16.9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9.4 Os questionamentos serão formulados para o “e-mail” compras@webcorensp.org.br e serão dirimidos pela mesma maneira, sendo publicados também no “site” www.corensp.org.br, o qual devem as Licitantes acompanhar diariamente para averiguação de comunicados, erratas e demais informações.
- 16.10 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 16.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 16.12 Integram o presente Edital:
- 16.12.1 ANEXO I – OBJETO;
- 16.12.2 ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 16.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 16.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 16.12.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 16.12.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
 - 16.12.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 16.12.8 ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP;
 - 16.12.9 ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 16.12.10 ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 16.12.11 ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.
- 16.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 04 de maio de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – OBJETO

Termo de Referência

OBJETO	➤ Microcomputador
QUANTIDADE	➤ 300
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide Especificação Técnica
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 meses
ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO	➤ 100 computadores por mês, durante os dois primeiros meses; ➤ demais computadores até o término do prazo de vigência;
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	➤ R\$ 5.000,00
JUSTIFICATIVA	➤ Renovação de maquinário
ADJUDICAÇÃO	➤ valor unitário, item único
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 312002
LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – São Paulo – SP

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PLACA PRINCIPAL

- Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX;
- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR2 667 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 4 (quatro) GBytes.
- Equipamento deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots tipo PCI, sendo, pelo menos:
 - um deles padrão PCI, livre depois de configurado;
 - um deles padrão PCI Express x16;
 - um deles padrão PCI Express x1, livre depois de configurado.

INTERFACES

- Uma interface controladora de vídeo *off-board* PCI-e x16 com, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) MBytes de memória não compartilhada com a Placa-Mãe, que suporte no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

mínimo a resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão *plug-and-play*, com aceleração 3D.

- Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento.
- Possuir interface de áudio *on board* ou *off-board*.
- Uma interface de som estéreo, 16 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*, acompanhada de duas caixas acústicas amplificadas e microfone.
- Mínimo de 6 (seis) interfaces USB 2.0, sendo pelo menos duas instaladas na parte frontal do gabinete e quatro na parte traseira.
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 e 1 (uma) saída com conector DVI (DVI-D ou DVD-I Dual link) para monitor SVGA.
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9.
- Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe.
- Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe.

PROCESSADOR

- Arquitetura x86;
- Compatível com o equipamento ofertado;
- Extensão de 64 bits;
- Multinúcleo;
- Memória cache L2 de, no mínimo, 2 MB.

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM com, no mínimo, 2 (dois) GByte,
- Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada.

UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 80 GBytes,

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado.
- Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.

MONITOR DE VÍDEO

- Monitor Tela 100% plana de LCD 17", padrão SVGA, com no mínimo as seguintes especificações:
 - Painel TFT LCD com Matriz Ativa
 - Brilho mínimo de: 250 cd/m².
 - Contraste de pelo menos: 500:1.
 - Pixel Pitch: H: 0.264 mm.
 - Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores.
 - Apresenta total ausência de oscilação de imagem (*flicker*);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Tempo de Resposta: 12 ms.
- Resolução: 1280 x 1024 @ 75Hz.
- Apresenta ângulos de visão mínimos de: H: 160° e V: 160°;
- Compatível com o padrão Plug & Play;
- Possui fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V);
- Frequência Horizontal: 30 ~ 80 Khz.
- Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz.
- Conectores de Entrada : 15 Pin D-Sub, DVI (DVI-D ou DVD-I Dual link).
- Segurança: UL, TUV;
- EMC: CE, FCC.
- Emissão Radiação: TCO-99 ou superior.
- Ergonomia: ISO 13406-2.
- Economia de Energia : EPA Energy Star.

O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, tamanho, distorção da almofada (pincushion), trapezóide., com filtro anti-reflexivo, base giratória, e ajuste de altura;

- O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- Certificação do Underwriters Laboratories (UL), ou equivalente emitido pelo INMETRO.

GABINETE

- Padrão compatível com a Placa-Mãe;
- Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).
- Fonte de alimentação bivolt automática, isto é, aceita tensões de entrada de 110V e 220V e com potência máxima especificada de pelo menos 450W (potência real de no mínimo 270W).
- Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- Possuir ventilador extra para exaustão de ar interno;
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete.
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- Possuir no mínimo: 3 (três) baias de 5¼ externa, 1 (uma) baia de 3½ externas, 2 (duas) baias de 3½ internas.

TECLADO

- Possuir 1 (uma) interface para conexão de teclado com conector padrão MiniDIN fêmea;
- Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- Compatibilidade com o padrão ABNT-2.
- Com ajuste de inclinação.
- Não será aceito adaptador entre o conector do teclado e o conector do microcomputador;

MOUSE

- Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Resolução mínima de 800 dpi.
- Possuir 1 (uma) interface para conexão de mouse com conector padrão MiniDIN ;
- Não será aceito adaptador entre o conector do mouse e o conector do microcomputador;

TRAVA ANTI-FURTO COM SEGREDO

- Trava de segurança que protege monitores LCD e outros periféricos de valor contra furtos.
- Cabo de aço galvanizado de alta resistência, revestido com PVC transparente.
- Trava com segredo de 4 dígitos.
- Compatível com todas as marcas de monitores LCD existentes no mercado, notebooks, projetores e outros equipamentos de informática.
- Comprimento do cabo no mínimo de 1,70m

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Licença OEM do Sistema Operacional Windows Vista Ultimate – Português Brasil, acompanhando das mídias nas respectivas versões 32-bits e 64-bits;
- Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
- O fabricante deverá possuir o catálogo do modelo ofertado.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces e/ou periféricos instalados no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

COMPATIBILIDADE

- A Licitante deverá apresentar HCL para Microsoft Windows XP ou Windows Vista (Hardware Compatibility List) da Microsoft através do Windows catalog para comprovação do microcomputador e da placa mãe (motherboard) ofertado.
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows Vista Business 32 bits e Windows 2000 Professional.

OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores, preta, e manter o mesmo padrão de cor.
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de **36** (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- A garantia oferecida independe de rompimento de lacres, permitindo à Administração o acesso ao interior do gabinete.
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, nas cidades:
 - São Paulo;
 - Presidente Prudente;
 - Araçatuba;
 - Marília;
 - São José do Rio Preto;
 - Ribeirão Preto;
 - Campinas;
 - Santos;
 - São José dos Campos.
- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48** (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

- A Licitante deverá apresentar comprovação para os microcomputadores de que as empresas fabricantes, bem como os produtos ofertados cumprem o Processo Produtivo Básico nos termos da Lei nº. 11.077 de 2004 e da Lei nº. 8.387 de 30 de dezembro de 1991.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TABELA DE DESEMPENHO

- O equipamento apresentado terá alguns de seus periféricos e componentes submetidos a uma bateria de testes de desempenho com a utilização do aplicativo SiSoftware Sandra Lite, trata-se de um aplicativo analisador de sistemas, assistentes de diagnósticos e gerador de relatórios capaz de fornecer diversas informações (mesmo que não documentadas) a respeito do hardware, software e outros dispositivos em uso pelo computador.
- O anexo irá detalhar os procedimentos para a realização dos testes com o SiSoftware Sandra e como preencher a tabela de desempenho.
- Os itens testados segundo o procedimento descrito no anexo devem obedecer a todos critérios definidos na tabela abaixo..

Itens	Resultados Obtidos			
	Valor Padrão	Unidade de Medida	Índice	
1	Processador			
1.1	Processor Arithmetic			
1.1.1	Dhrystone ALU	18.334,05	<i>Mips</i>	Mínimo
1.1.2	Whetsstore iSSE3	12.623,98	<i>Mflops</i>	Mínimo
1.1.3	Performance Rating	6.889,40	<i>estimated</i>	Mínimo
1.2	Multi-Core Efficiency			
1.2.1	Inter-Core Bandwidth	5.375,29	<i>MB/s</i>	Mínimo
1.2.2	Inter-Core Latency	105,84	<i>ns</i>	Máximo
2	Memory			
2.1	Memory Bandwidth			
2.1.1	RAM Bandwidth Int Buff'd iSSE2	4.839,87	<i>MB/s</i>	Mínimo
2.1.2	RAM Bandwidth Float Buff'd iSSE2	4.868,94	<i>MB/s</i>	Mínimo
2.2	Cache and Memory (Combined Index)	15.465,05	<i>MB/s</i>	Mínimo
2.3	Memory Latency			
2.3.1	Memory Latency (Random Access) CPU 01	104,37	<i>ns</i>	Máximo
2.3.2	Memory Latency (Linear Access) CPU 01	17,60	<i>ns</i>	Máximo
2.3.3	Memory Latency (Random Access) CPU 02	104,37	<i>ns</i>	Máximo
2.3.4	Memory Latency (Linear Access) CPU 02	17,60	<i>ns</i>	Máximo
3	Network bandwidth			
3.1	Network bandwidth	62,89	<i>MB/s</i>	Mínimo
3.2	Average Latency	225,75	<i>μs</i>	Máximo
3.3	Speed	525.598,14	<i>Kbit/s</i>	Mínimo
4	Hard Disk			
4.1	Physical Disks			
4.1.1	Drive Index	65,55	<i>MB/s</i>	Mínimo
4.1.2	Random Access Time	19,90	<i>ms</i>	Máximo
4.2	File Systems			
4.2.1	Drive Index	57,95	<i>MB/s</i>	Mínimo
4.2.2	Random Access Time	13,00	<i>ms</i>	Máximo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

Introdução

Este procedimento tem como objetivo descrever os critérios para realização dos testes para os equipamentos solicitados pelo COREN-SP. Todos os testes serão realizados com o software SiSoftware Sandra Lite XI Sp1a ® instalado sob o Sistema Operacional Windows XP Professional SP2 32 Bits.

O procedimento de instalação do Sisoftware Sandra Lite XI Sp1a (11.22) segue o modelo de Wizards, comumente utilizado em softwares para sistema Windows. No momento, o software não possui versão em português. Durante a instalação, deve-se seguir o procedimento padrão, bastando apenas aceitar a licença de uso do software e clicar seqüencialmente os botões Next sucessivamente até o fim da instalação.

A Figura 01 mostra dados sobre o SiSoftware Sandra e o link para realizar o download do aplicativo.



Figura 01 – Informação Sobre SiSoftware Sandra



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Como realizar e registrar os testes

Os testes deverão ser repetidos cinco vezes e cada resposta de benchmark será computada. O resultado a ser considerado será a média aritmética da bateria de 5 testes realizada, conforme modelo da Planilha de Anotação dos Testes apresentado na Tabela 01.

Itens	Resultados Obtidos					Média	Unidade	Índice
	Teste 1	Teste 2	Teste 3	Teste 4	Teste 5			
1	Processador							
1.1	Processor Arithmetic							
1.1.1	Dhrystone ALU						<i>Mips</i>	Mínimo
1.1.2	Whetsstore iSSE3						<i>Mflops</i>	Mínimo
1.1.3	Performance Rating						<i>estimated</i>	Mínimo
1.2	Multi-Core Efficiency							
1.2.1	Inter-Core Bandwidth						<i>MB/s</i>	Mínimo
1.2.2	Inter-Core Latency						<i>ns</i>	Máximo
2	Memory							
2.1	Memory Bandwidth							
2.1.1	RAM Bandwidth Int Buff'd iSSE2						<i>MB/s</i>	Mínimo
2.1.2	RAM Bandwidth Float Buff'd iSSE2						<i>MB/s</i>	Mínimo
2.2	Cache and Memory (Combined Index)							
							<i>MB/s</i>	Mínimo
2.3	Memory Latency							
2.3.1	Memory Latency (Random Access) CPU 01						<i>ns</i>	Máximo
2.3.2	Memory Latency (Linear Access) CPU 01						<i>ns</i>	Máximo
2.3.3	Memory Latency (Random Access) CPU 02						<i>ns</i>	Máximo
2.3.4	Memory Latency (Linear Access) CPU 02						<i>ns</i>	Máximo
3	Network bandwidth							
3.1	Network bandwidth						<i>MB/s</i>	Mínimo
3.2	Average Latency						<i>µs</i>	Máximo
3.3	Speed						<i>Kbit/s</i>	Mínimo
4	Hard Disk							
4.1	Physical Disks							
4.1.1	Drive Index						<i>MB/s</i>	Mínimo
4.1.2	Random Access Time						<i>ms</i>	Máximo
4.2	File Systems							
4.2.1	Drive Index						<i>MB/s</i>	Mínimo
4.2.2	Random Access Time						<i>ms</i>	Máximo

Tabela 01 – Planilha de Anotação dos Testes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Tela Principal

Após a instalação do SISOftware Sandra você deverá selecionar a guia Benchmark conforme Figura 02 e a partir desta janela serão selecionados os testes a serem realizados.



Figura 02 – Tela Principal do SISOftware Sandra



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 1.1

Aritmética do Processador (Processor Arithmetic)

Este teste irá medir a performance do processador em Mips (Milhões de instruções por segundo) e o Co-processador em Mflops (Milhões de operações por segundo).

Para realizar o teste dê um duplo clique no item Processor Arithmetic (ver Figura 02) e após a abertura da janela tecler F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 03.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

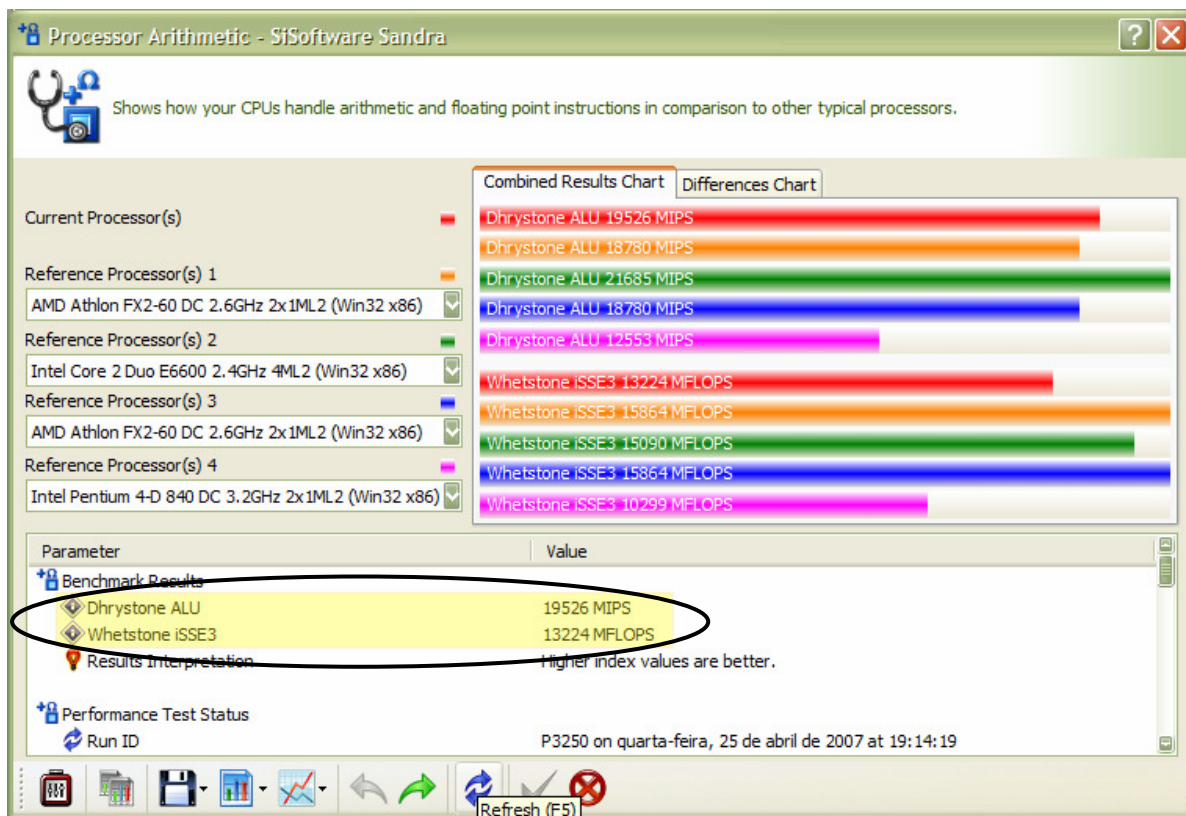


Figura 03 – Resultado do teste Processor Arithmetic



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 1.1.3

PR (Performance Rating)

O índice PR compara quantas vezes o processador é mais rápido quando comparado a um Pentium clássico.

Rolando os parâmetros da janela de resultados Processor Arithmetic (Figura 03) encontre o item Performance Rating e o valor que deve ser transportado para a Tabela 01 será o destacado na Figura 04.

Parameter	Value
Processor	
Model	Intel(R) Core(TM)2 CPU 6400 @ 2.13GHz
Speed	2.13GHz
Performance Rating	PR.7252 (estimated)
Cores per Processor	2 Unit(s)
Type	Dual-Core

Figura 04 – Resultado do teste Processor Arithmetic



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 1.2

Eficiência multicore (Multi-Core Efficiency)

Este teste mostra a eficiência do processador em trocar informações entre seus núcleos.

Para realizar o teste dê um duplo clique no item Multi-Core Efficiency (ver Figura 02) e após a abertura da janela teclie F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 05.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

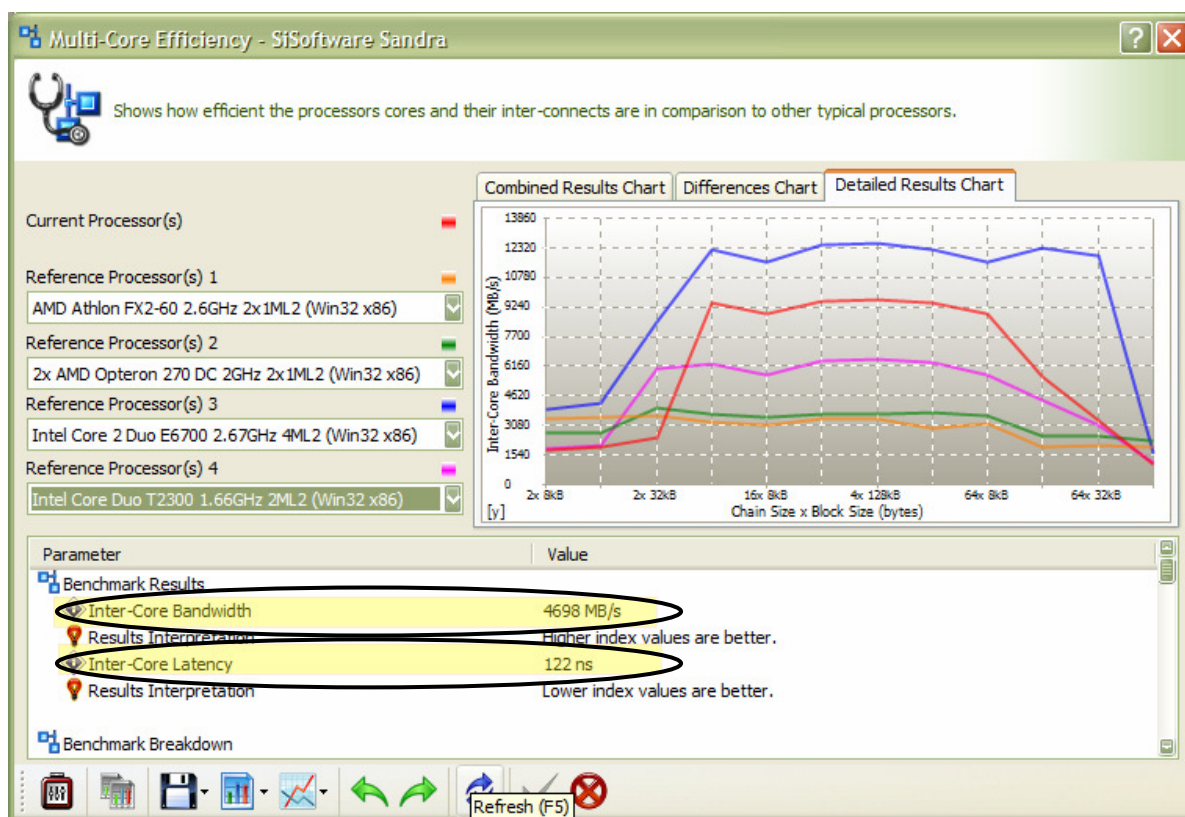


Figura 05 – Resultado do teste Multi-Core Efficiency



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 2.1

Largura de Banda da Memória (Memory Bandwidth)

Este teste mede a velocidade de processamento da memória em operações aritméticas com números inteiros e pontos flutuantes.

Para realizar o teste dê um duplo clique no item Memory Bandwidth (ver Figura 02) e após a abertura da janela tecle F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 06.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

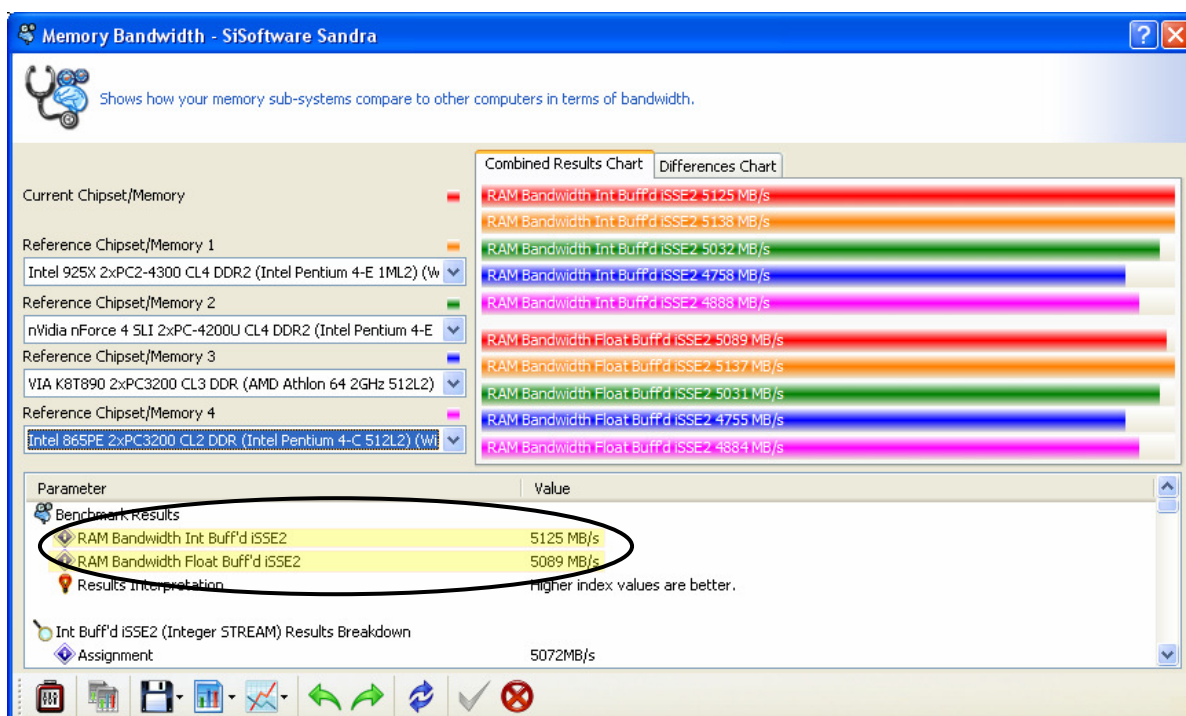


Figura 06 – Resultado do teste Memory Bandwidth



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 2.2

Memória + Cache (Cache and Memory)

Este teste mostra a velocidade de transferência de dados entre a memória, cache e processador.

Para realizar o teste dê um duplo clique no item Cachê and Memory (ver Figura 02) e após a abertura da janela tecle F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 07.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

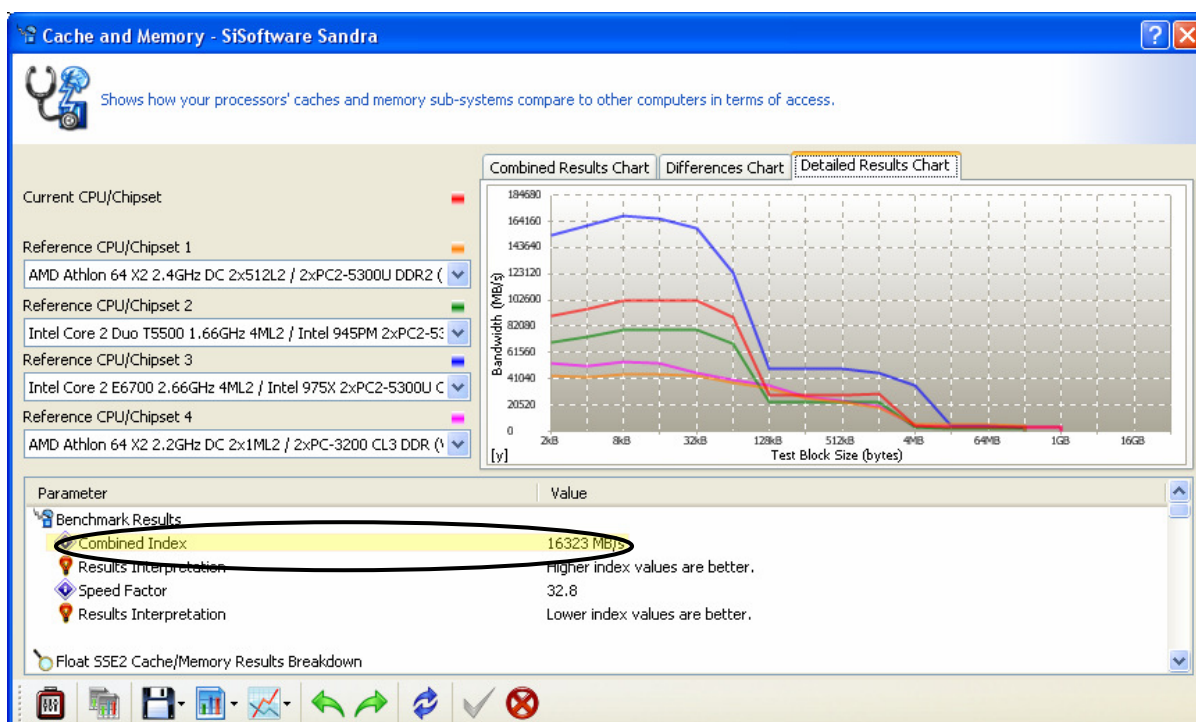


Figura 07 – Resultado do teste Cache and Memory



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 2.3

Latência de Memória (Memory Latency)

Este teste mede quanto tempo o processador aguarda até que uma solicitação à memória seja atendida.

Para realizar o teste dê um duplo clique no item Memory Latency (ver Figura 02) e após a abertura da janela tecle F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 08.

O teste deve ser executado em ambos os núcleos do processador e os resultados das 5 baterias de teste computados na Tabela 01. Para cada núcleo são executados dois tipos de teste de latência (aleatória e linear). A Figura 09 destaca a opção de tipo de acesso de memória e demonstra como alternar entre modo aleatório e linear.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes para cada núcleo e para cada tipo de acesso à memória.

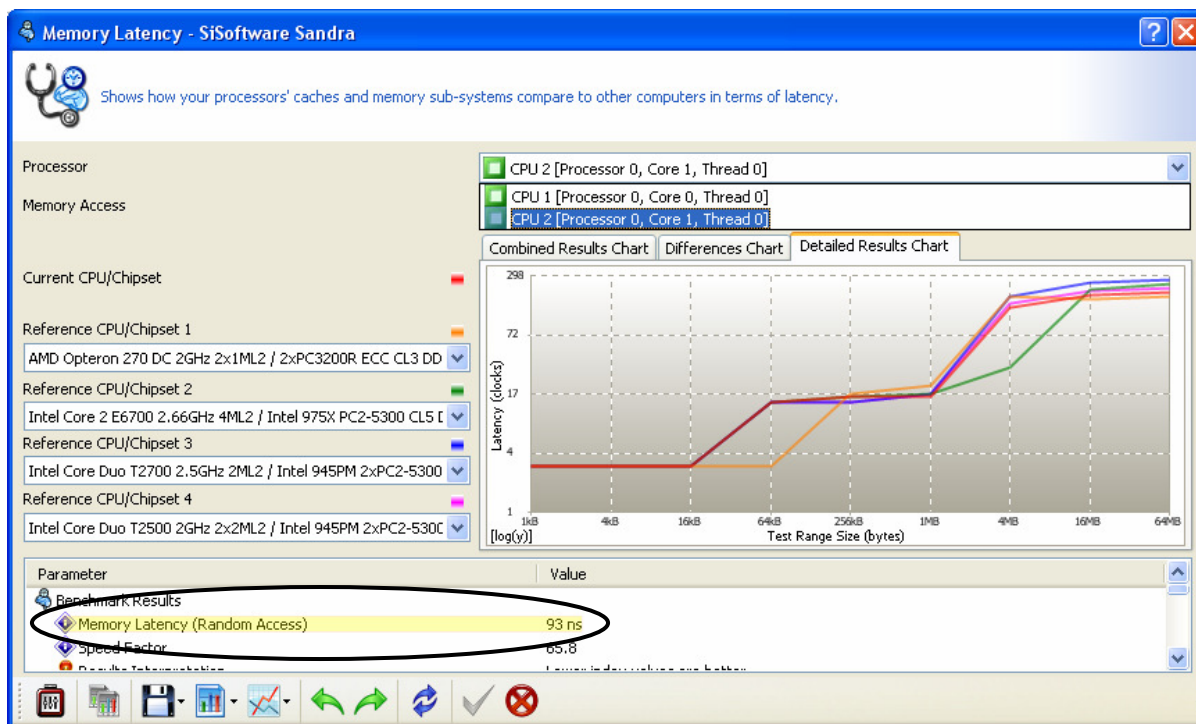
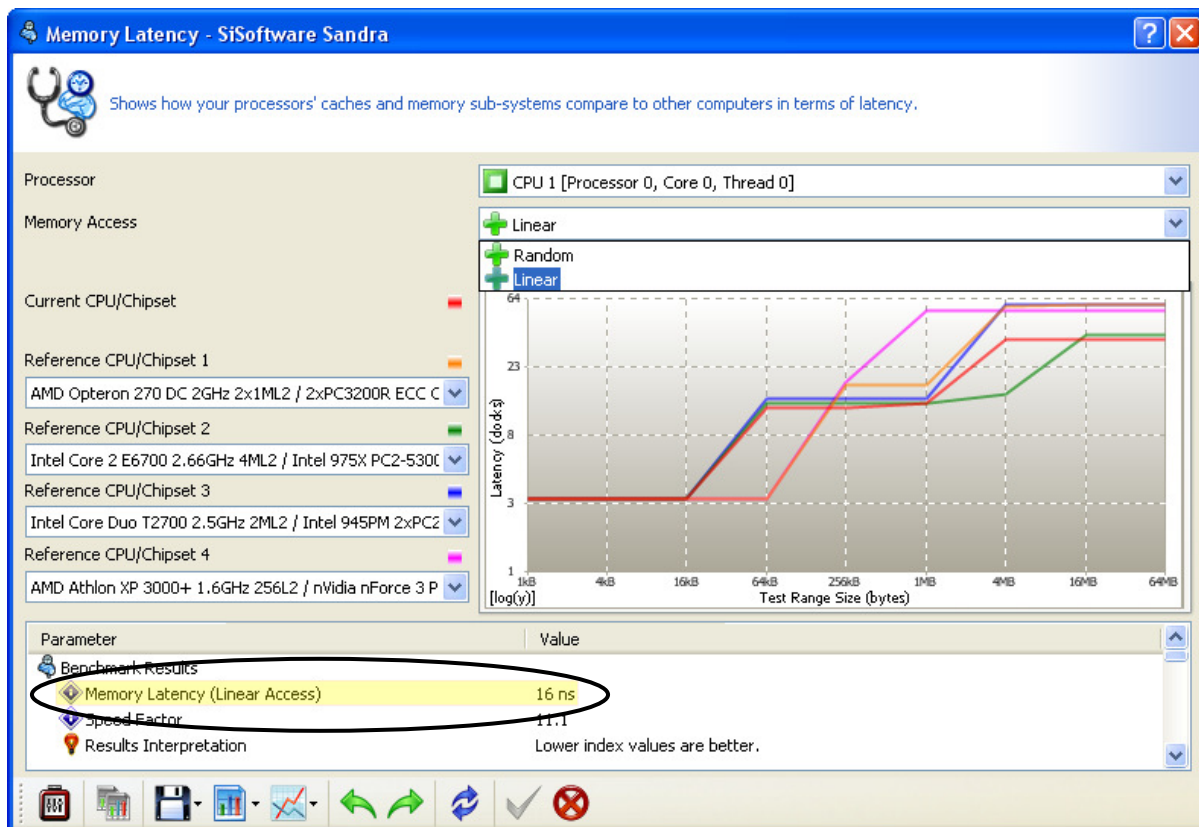


Figura 08 – Resultado do teste Memory Latency (Random Access), destaque para a opção de trocar de núcleo a ser destacado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 3

Largura de Banda de Rede (Network Bandwidth)

Este teste mede a velocidade da placa de rede em termos de velocidade e latência.

A realização do teste exige a disponibilidade de um segundo computador conectado a mesma rede que o computador teste, e ambos deve estar autenticados com o mesmo usuário/senha e no mesmo domínio/grupo para ser possível acesso de dados de entre os computadores via rede.

Recomenda-se também desabilitar qualquer software firewall em ambas as placas de rede utilizadas durante o teste. Além da máquina teste foi utilizado um switch Allied AT-9000 e um outro computador com interface de rede Intel(R) PRO/1000 PL Network Connection.

Para executar o teste dê um duplo clique no item Network Bandwidth (ver Figura 02) e após a abertura da janela selecione o domínio/grupo que ambos os computadores estão inseridos na opção Domain, e após a atualização da lista de computadores pertencentes a esse domínio/grupo, selecione o nome do computador que fará comunicação com a máquina teste na opção Computer, tecle F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 10.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

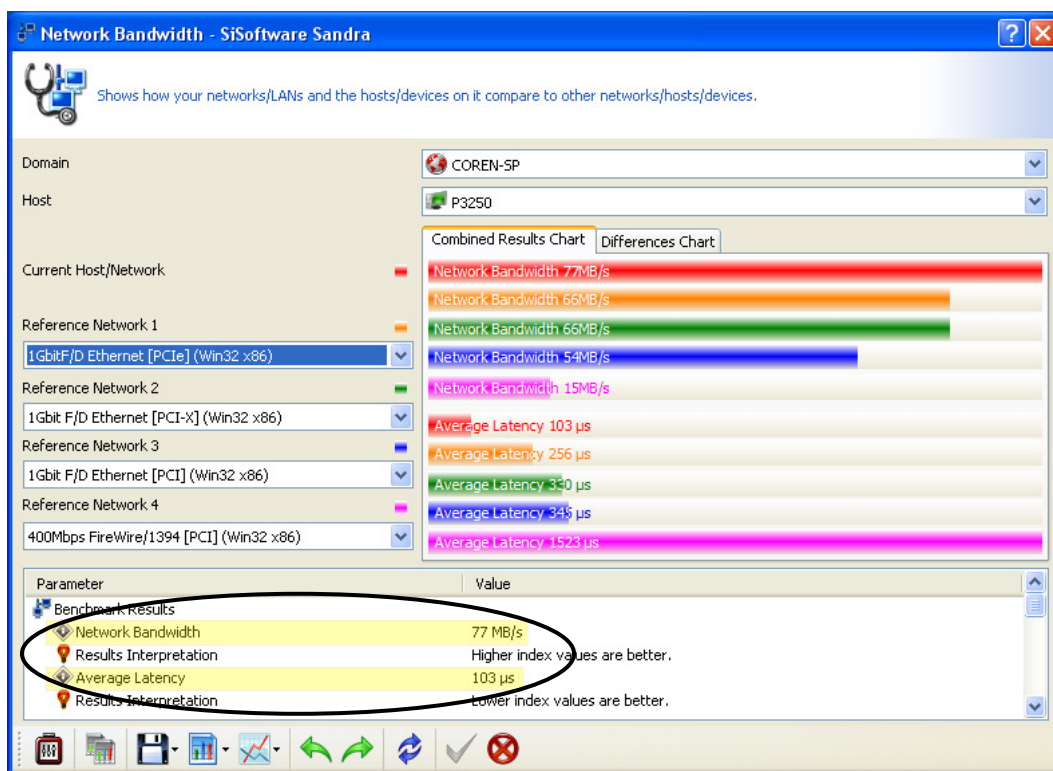


Figura 10 – Resultado do teste Network Bandwidth



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 3.3

Velocidade Média (Speed)

Esse parâmetro mede a velocidade bruta real da transmissão de dados entre os computadores via rede em Kb/s.

Rolando os parâmetros da janela de resultados Network Bandwidth (Figura 10) encontre o item Performance Rating e o valor que deve ser transportado para a Tabela 01 será o destacado na Figura 11.

Parameter	Value
Run ID	SISOFTSANDRA on quinta-feira, 26 de abril de 2007 at 16:52:03
Average Latency	103µs
Min/Max Latency	91µs / 399µs
Speed	79084kB/s (647856kbit/s)

Figura 11 – Resultado do teste Network Bandwidth (Speed)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 4.1

Leitura Física (Physical Disks)

Este teste mede a performance bruta do disco em termos de velocidade de escrita, leitura e latência. Será utilizado como referência nesse teste somente a performance de leitura (Performance Read). A realização do teste exige que o disco rígido contenha apenas uma partição definida e esta precisa ocupar 100% do espaço do disco.

Para executar o teste dê um duplo clique no item Physical Disks (ver Figura 02) e após a abertura da janela, selecione na opção Drive, o modelo do disco rígido a ser testado (caso exista mais de um hd). E na opção Test escolha Read Performance. Tecle F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 12.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

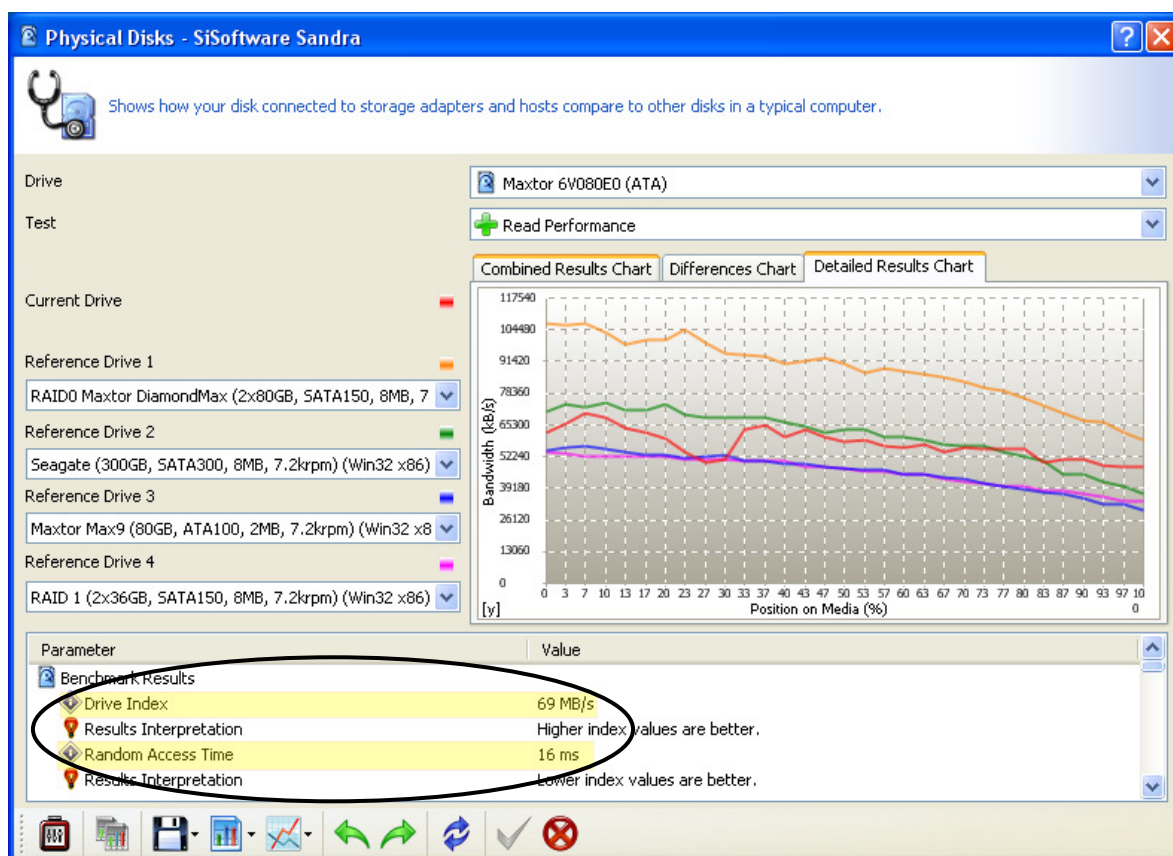


Figura 12 – Resultado do teste Physical Disks



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Teste do Item 4.2

Leitura Lógica (File Systems)

Este teste representa a performance do disco sob as condições normais de uso em um PC. Ele cria um índice que considera o desempenho de leitura, escrita, busca de arquivos, velocidade de acesso ao cache de disco e desempenho/tamanho do cache de disco. Para realizar o teste o disco deve conter apenas uma partição no formato NTFS, e essa partição deve ocupar 100% do espaço do disco rígido.

Para executar o teste dê um duplo clique no item File Systems (ver Figura 02) e após a abertura da janela, selecione na opção Drive, a partição de dados que será testado (unidade C: normalmente), tecle F5 ou clique no Botão Refresh, neste momento o programa irá processar o teste e apresentar o resultado, conforme ilustrado na Figura 13.

Os valores que devem ser transportados para a Tabela 01 são os itens destacados em amarelo. Este teste deverá ser repetido 5 vezes.

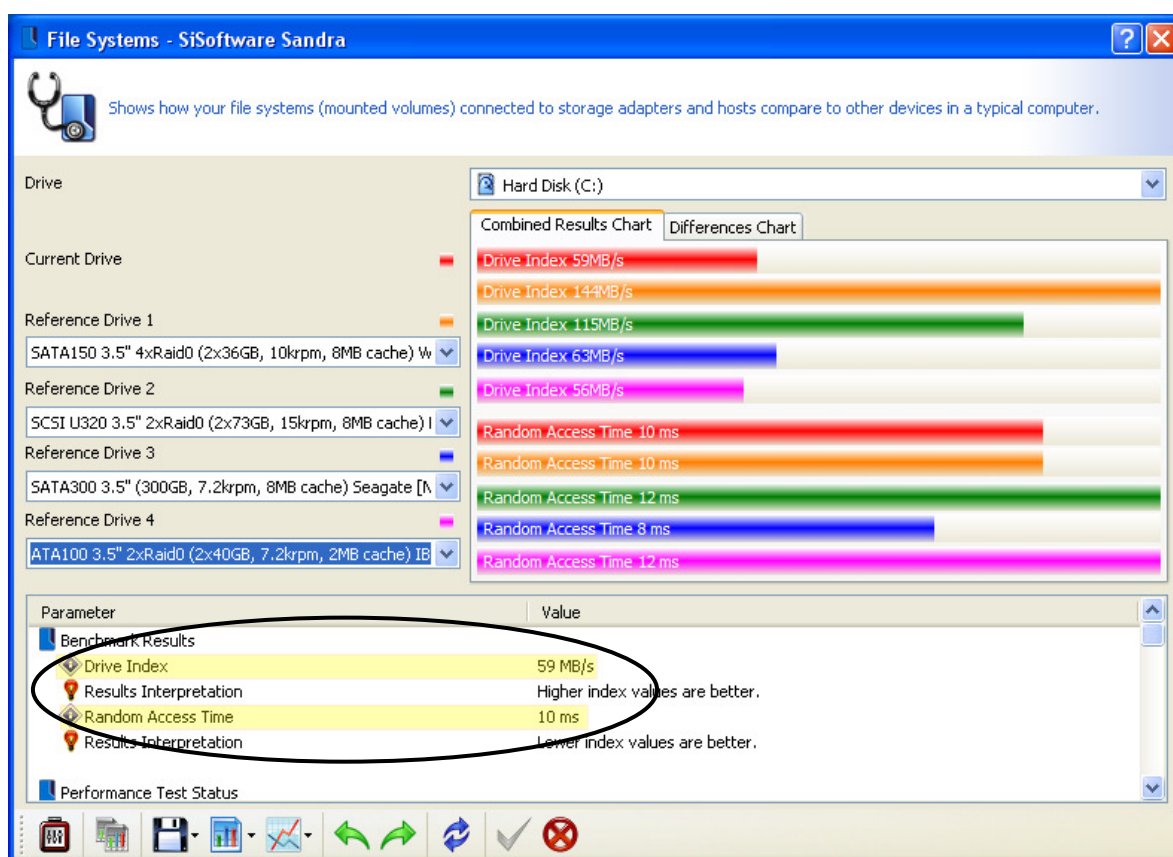


Figura 13 – Resultado do teste File Systems



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Configuração do Computador Testado

Computer Overview

Processor

Model	Intel(R) Core(TM)2 CPU 6400 @ 2.13GHz
Speed	2.13GHz
Internal Data Cache	2x 32kB Synchronous, Write-Thru, 8-way set, 64 byte line size
L2 On-board Cache	1x 2MB ECC Synchronous, ATC, 8-way set, 64 byte line size, 2 threads sharing

Mainboard

Bus(es)	X-Bus PCI PCIe USB FireWire/1394 i2c/SMBus
System BIOS	Intel Corp. BX97510J.86A.1351.2006.0821.1744
Mainboard	Intel Corporation D975XBX
Total Memory	2GB DDR2-SDRAM

Chipset

Model	Intel Corporation 82975X Memory Controller Hub
Front Side Bus Speed	4x 267MHz (1068MHz data rate)
Total Memory	2GB DDR2-SDRAM
Memory Bus Speed	4x 166MHz (664MHz data rate)

Video System

Adapter	NVIDIA GeForce 6200 TurboCache(TM)
---------	------------------------------------

Physical Storage Devices

Hard Disk	Maxtor 6V080E0 (76GB)
CD-ROM/DVD	TSSTcorp CD/DVDW SH-S182D (CD 48X Rd, 48X Wr) (DVD 6X Rd, 6X Wr)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Logical Storage Devices

Hard Disk (C:) 76GB (73GB, 96% Free Space) (NTFS)

Peripherals

Serial/Parallel Port(s) 1 COM / 1 LPT

USB Controller/Hub Intel(R) 82801G (ICH7 Family) USB Universal Host Controller - 27C8

USB Controller/Hub Intel(R) 82801G (ICH7 Family) USB Universal Host Controller - 27C9

USB Controller/Hub Intel(R) 82801G (ICH7 Family) USB Universal Host Controller - 27CA

USB Controller/Hub Intel(R) 82801G (ICH7 Family) USB Universal Host Controller - 27CB

USB Controller/Hub Intel(R) 82801G (ICH7 Family) USB2 Enhanced Host Controller - 27CC

FireWire/1394 Controller/Hub Texas Instruments OHCI Compliant IEEE 1394 Host Controller

Keyboard Teclado padrão com 101/102 teclas ou Microsoft Natural PS/2 Keyboard

Mouse Microsoft PS/2 Mouse

Network Services

Adapter Intel(R) PRO/1000 PL Network Connection

Mainboard

Mainboard

Manufacturer Intel Corporation

MPS Version 1.40

Model D975XBX

Version AAD27094-306



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Serial Number	BQBX63700576
Asset Tag	Base Board Asset Tag
Location in Chassis	Base Board Chassis Location

On-board Devices

Intel (R) 82562 Ethernet Device	Ethernet Adapter (Enabled)
Intel(R) Azalia Audio Device	Sound Adapter (Enabled)
Silicon Image 3114 SATA RAID Controller	Other (Enabled)
Texas Instruments TSB82AA2 1394A/B Controller	Other (Enabled)

System Memory Controller

Location	Mainboard
Error Correction Capability	ECC
Number of Memory Slots	4
Maximum Installable Memory	4GB
CHAN A DIMM 0 - J6H1	Kingston 0x00000000000000000000000000000000 0xAD08AC01 Unknown DIMM Synchronous DDR2-SDRAM 1GB/64 @ 667Mt/s
CHAN A DIMM 1 - J6H2	Empty
CHAN B DIMM 0 - J6J1	Kingston 0x00000000000000000000000000000000 0xAD089F01 Unknown DIMM Synchronous DDR2-SDRAM 1GB/64 @ 667Mt/s
CHAN B DIMM 1 - J6J2	Empty

Chipset 1

Model	Intel Corporation 82975X Memory Controller Hub
Bus(es)	X-Bus PCI PCIe USB FireWire/1394 i2c/SMBus
Front Side Bus Speed	4x 267MHz (1068MHz data rate)
Maximum FSB Speed / Max Memory Speed	4x 333MHz / 4x 200MHz



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Width	64-bit
Multi Video Card Support	Crossfire Technology
IO Queue Depth	12 request(s)

Logical/Chipset 1 Memory Banks

Bank 0	512MB DDR2-SDRAM 5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS) CR1
Bank 1	512MB DDR2-SDRAM 5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS) CR1
Bank 4	512MB DDR2-SDRAM 5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS) CR1
Bank 5	512MB DDR2-SDRAM 5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS) CR1
Channels	2
Speed	4x 166MHz (664MHz data rate)
Multiplier	10/16x
Width	64-bit
Memory Controller in Processor	No
Performance Acceleration Technology	Yes
Refresh Rate	7.80µs
Power Save Mode	No
Fixed Hole Present	No

Memory Module 1

Manufacturer	Kingston
Serial Number	AD08AC01
Type	1GB DIMM DDR2-SDRAM
Technology	16x(64Mx8)
Speed	PC2-5300U



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Standard Timings	5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)
Version	1.2
Date of Manufacture	domingo, 3 de setembro de 2006
Set Timing @ 333MHz	5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)
Set Timing @ 267MHz	4.0-4-4-12 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)
Set Timing @ 200MHz	3.0-3-3-9 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)

Memory Module 2

Manufacturer	Kingston
Serial Number	AD089F01
Type	1GB DIMM DDR2-SDRAM
Technology	16x(64Mx8)
Speed	PC2-5300U
Standard Timings	5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)
Version	1.2
Date of Manufacture	domingo, 3 de setembro de 2006
Set Timing @ 333MHz	5.0-5-5-15 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)
Set Timing @ 267MHz	4.0-4-4-12 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)
Set Timing @ 200MHz	3.0-3-3-9 (tCL-tRCD-tRP-tRAS)

Expansion Slot(s)

PCIE X16 SLOT (Bh)	PCIe x64 +3.3V PME i2c/SMBus Half-Length Used
PCIE X8 SLOT (Ch)	PCIe x16 +3.3V PME i2c/SMBus Half-Length Available
PCI SLOT 1 (1h)	PCI 32-bit +3.3V PME i2c/SMBus Full-Length Available (Intel Corporation 82975X PCI Express Root Port)
PCIE X4 SLOT (Dh)	PCIe x8 +3.3V PME i2c/SMBus Half-Length Available
PCI SLOT 2 (2h)	PCI 32-bit +3.3V PME i2c/SMBus Full-Length Available



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Tabela com os Índices obtidos

A Tabela 02 apresenta os resultados obtidos no teste de desempenho do equipamento descrito no item Computer Overview, este equipamento é considerado aceitável segundo os critérios descritos no objeto.

Itens	Resultados Obtidos			
	Valor Padrão	Unidade de Medida	Índice	
1	Processador			
1.1	Processor Arithmetic			
1.1.1	Dhrystone ALU	19.299,00	<i>Mips</i>	Mínimo
1.1.2	Whetsstore iSSE3	13.288,40	<i>Mflops</i>	Mínimo
1.1.3	Performance Rating	7.252,00	<i>estimated</i>	Mínimo
1.2	Multi-Core Efficiency			
1.2.1	Inter-Core Bandwidth	5.658,20	<i>MB/s</i>	Mínimo
1.2.2	Inter-Core Latency	100,80	<i>ns</i>	Máximo
2	Memory			
2.1	Memory Bandwidth			
2.1.1	RAM Bandwidth Int Buff'd iSSE2	5.094,60	<i>MB/s</i>	Mínimo
2.1.2	RAM Bandwidth Float Buff'd iSSE2	5.125,20	<i>MB/s</i>	Mínimo
2.2	Cache and Memory (Combined Index)	16.279,00	<i>MB/s</i>	Mínimo
2.3	Memory Latency			
2.3.1	Memory Latency (Random Access) CPU 01	99,40	<i>ns</i>	Máximo
2.3.2	Memory Latency (Linear Access) CPU 01	15,00	<i>ns</i>	Máximo
2.3.3	Memory Latency (Random Access) CPU 02	92,20	<i>ns</i>	Máximo
2.3.4	Memory Latency (Linear Access) CPU 02	13,80	<i>ns</i>	Máximo
3	Network bandwidth			
3.1	Network bandwidth	77,00	<i>MB/s</i>	Mínimo
3.2	Average Latency	109,40	<i>μs</i>	Máximo
3.3	Speed	645.162,60	<i>Kbit/s</i>	Mínimo
4	Hard Disk			
4.1	Physical Disks			
4.1.1	Drive Index	69,00	<i>MB/s</i>	Mínimo
4.1.2	Random Access Time	15,00	<i>ms</i>	Máximo
4.2	File Systems			
4.2.1	Drive Index	61,00	<i>MB/s</i>	Mínimo
4.2.2	Random Access Time	9,20	<i>ms</i>	Máximo

Tabela 02 – Índices obtidos do computador referência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 007/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 007/2007.

São Paulo, ___de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 007/2007

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2007.

(nome/cargo/assinatura)

- ***(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)***



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 007/2007

Micro Computadores de Mesa

Fabricante

Marca

Modelo

Especificações	Marca	Modelo	Capacidade	Observações
Processador			____(mhz)	
Placa Mãe			____(mhz)	
HD			____(gbytes)	
Monitor			____(polegadas)	
Placa de Vídeo			____(mbytes)	
Placa de Rede			____(gbits)	
Memória			____(gbytes)	
Teclado				
Mouse				
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO				R\$ _____

Quantidade: 300 unidades, em Sistema de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resultados dos Testes Realizados

Itens	Resultados Obtidos							
	Teste 1	Teste 2	Teste 3	Teste 4	Teste 5	Média	Unidade	Índice
1	Processador							
1.1	Processor Arithmetic							
1.1.1							<i>Mjps</i>	Mínimo
1.1.2							<i>Mflops</i>	Mínimo
1.1.3							<i>estimated</i>	Mínimo
1.2	Multi-Core Efficiency							
1.2.1							<i>MB/s</i>	Mínimo
1.2.2							<i>ns</i>	Máximo
2	Memory							
2.1	Memory Bandwidth							
2.1.1							<i>MB/s</i>	Mínimo
2.1.2							<i>MB/s</i>	Mínimo
2.2	Cache and Memory (Combined Index)							
2.2							<i>MB/s</i>	Mínimo
2.3	Memory Latency							
2.3.1							<i>ns</i>	Máximo
2.3.2							<i>ns</i>	Máximo
2.3.3							<i>ns</i>	Máximo
2.3.4							<i>ns</i>	Máximo
3	Network bandwidth							
3.1							<i>MB/s</i>	Mínimo
3.2							<i>μs</i>	Máximo
3.3							<i>Kbit/s</i>	Mínimo
4	Hard Disk							
4.1	Physical Disks							
4.1.1							<i>MB/s</i>	Mínimo
4.1.2							<i>ms</i>	Máximo
4.2	File Systems							
4.2.1							<i>MB/s</i>	Mínimo
4.2.2							<i>ms</i>	Máximo

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.

Validade da Proposta: 12 meses

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL;
- Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto;

O valor ofertado permanecerá fixa e irrevogável até o final do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE²

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

² **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP
Sede atual	Rua Dona Veridiana, 298	Higienópolis	São Paulo/SP	01238-010
Sede futura	Al. Ribeirão Preto, 82	Bela Vista	São Paulo/SP	01331-000
Santos	Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14	Gonzaga	Santos/SP	11055-051
Rib. Preto	Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 104	Jd. América	Ribeirão Preto/SP	14020-260
Marília	Rua Bahia, 165 - sala 01	Centro	Marília/SP	17501-080
Araçatuba	Rua Campos Sales, 97 - Cj 52	Centro	Araçatuba/SP	16010-230
Pres. Prudente	Av. Washington Luiz, 422 Cj 42	Centro	Pres. Prudente/SP	19010-090
Campinas	Av. Andrade Neves, 293 – Térreo	Centro	Campinas/SP	13013-160
S. J. Campos	Av. Dr. João Guilhermino, 261 Cj 42	Centro	S. J. dos Campos/SP	12210-131
S. J. Rio Preto	Rua Marechal Deodoro, 3131 – cj. 83	Centro	S. J. do Rio Preto/SP	15010-070

Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do crédito, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº007/2007.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial no. 07/2007 - SRP

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ , na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Rua Dona Veridiana, 298 – Vila Buarque – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro _____, inscrito no CNPJ sob o no. _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada pelo _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte preço:

Objeto	Descrição	Valor Unitário
Micro Computador de mesa		R\$ _____

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.

Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2007**

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ____ de ____ de _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

Adjudicatário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecimento de ____ microcomputadores de mesa, conforme descrição abaixo:

1.2. Descrição

(conforme proposta) _____

2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2007**

2.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ ____ (_____)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O contratado deverá entregar o material requisitado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da data de solicitação de material.
- 3.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação
- 3.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4. O material solicitado será recebido provisoriamente.
- 3.5. Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termos de Recebimento Definitivo.
- 3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.7. Na hipótese deste subitem 3.6 o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Recebido o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta..
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. DAS SANÇÕES

- 5.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 5.2. Se houver recusa do Vencedor em assinar contrato ou ata de registro de preços será aplicada, cumulativamente, uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 5.3. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 5.3.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 5.3.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 5.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
 - 5.3.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 14.2.
 - 5.3.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
 - 5.3.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
 - 5.3.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia contratual total de, **no mínimo**, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 6.2. A garantia oferecida independe de rompimento de lacres, permitindo à Administração o acesso ao interior do gabinete.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.3. Será exigida garantia “on site”, na sede e subseções do COREN-SP, devendo o Contratado fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, na Sede e em todas as subseções do Estado de São Paulo existentes, conforme ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP ou subseções a serem criadas no prazo de garantia.

6.3.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no local da instalação do equipamento, mesmo na hipótese de alteração de endereço.

6.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

6.5. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso o Contratado não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Administração, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

7. VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem vigência imediata e se exaure com a entrega do objeto e o pagamento, observada o prazo de garantia, que obriga o Contratado por 36 (trinta e seis) meses.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

9. DESPESA:

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 312002

10. RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestora do presente contrato o Senhor Evandro Falcão Martins, ou preposto a sua ordem.

11.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]